



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização de Concurso Público para o preenchimento do cargo de **Guarda Municipal**, na forma das Leis Municipais nº 2.471, de 24 de fevereiro de 2000; da Lei nº 3.489, de 26 de março de 2010; do Decreto nº 1.858, de 22 de abril de 2010; do Decreto nº 5.102, de 12 de abril de 2023; do Decreto nº 5.103, de 12 de abril de 2023 e suas atualizações, e conforme as normas estabelecidas neste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.1.1. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I e II que o acompanham, relacionados a seguir:

Anexo I - formulários para solicitação de isenção

Anexo II - formulário para entrega de títulos

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, o número de vagas por segmento, a jornada de trabalho, os valores dos vencimentos e os requisitos necessários para provimento são os estabelecidos a seguir:

Código	Cargo	Total	AC	PcD	Requisitos para provimento *	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento base	Demais Vantagens
001	Guarda Civil Municipal (MASCULINO)	17	15	02	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	40hs	R\$ 1.320,00	Adicional de Periculosidade
002	Guarda Civil Municipal (FEMININO)	08	07	01				Adicional Noturno Vale-Alimentação
TOTAL GERAL DE VAGAS		25						

AC = Ampla Concorrência

PcD = Pessoa com Deficiência

*** observar os demais requisitos para investidura nos cargos públicos definidos no item 2 deste Edital.**

**** A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais diuturnamente, de acordo com art. 83 Incisos I e II do Decreto 1858/2010, que regulamenta o art. 24 da Lei Municipal nº 3.489 de 26 de março de 2010 que Institui e Organiza a Guarda Municipal de Boa Esperança.**

1.2.1. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.2.2. As atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal são as dispostas a seguir:

I - Controlar e fiscalizar o trânsito, de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na forma da Lei;

II - Auxiliar, informar e orientar o público;

III - Garantir o funcionamento dos serviços públicos Municipais;

IV - Proteger e preservar a incolumidade pública, prevenindo ou reprimindo atividades que violem normas de defesa da saúde, do sossego, da higiene, da segurança pública, da continuidade dos serviços públicos, dos costumes, do meio ambiente, ou que infrinjam direitos individuais e coletivos;

V - Apoiar as atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas,

- participando das atividades de Defesa Civil;
- VI - Desempenhar missões preventivas, zelando pelo respeito à Constituição e às leis e à proteção do patrimônio público municipal;
- VII - Prevenir infrações penais;
- VIII - Interagir com os agentes de proteção ambiental, protegendo o meio ambiente, bem de uso comum do povo, conforme determina o art. 225 da Constituição Federal;
- IX - Apoiar os agentes Municipais a fazer cessar, quando no exercício do poder de polícia administrativa, as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade;
- X - Praticar pronto socorrismo;
- XI - Praticar segurança de autoridades Municipais;
- XII - participar de maneira ativa nas comemorações cívicas de feitos e atuar em eventos programados pelo município;
- XIII - Garantir a proteção aos serviços de transporte coletivo e terminais rodoviários;
- XIV - Apoiar as ações preventivas – educativas: prevenção à violência, uso de drogas, ECA, trânsito;
- XV - Proteger servidores públicos municipais no exercício de suas funções;
- XVI - Desenvolver políticas de Segurança Pública, no que diz respeito a garantir às pessoas o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais, políticas e ainda a proteção dos serviços e instalações municipais, estabelecidas na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município;
- XVII - Apoiar as ações de Segurança Pública desenvolvidas por Forças de Segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município;
- XVIII - Praticar demais atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal através de decreto;
- XIX - Identificar, propor e promover a articulação e o intercâmbio entre as Secretarias Municipais, Escolas Estaduais e Municipais, para que possam contribuir para a otimização das normas de segurança;
- XX - Promover a articulação de operações planejadas e dirigidas à diminuição da violência e da criminalidade, nas áreas estratégicas de interesse municipal;
- XXI - Analisar e manifestar – se sobre desenvolvimento e experiências em eventos municipais no campo de segurança pública;
- XXII - Coordenar os trabalhos dos Vigilantes Patrimoniais;
- XXIII - Exercer a segurança sobre os prédios municipais, principalmente parques, jardins, escolas, teatros, museus, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras livres e todo o patrimônio, no sentido de:
- a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
 - b) orientar e proteger o público;
 - c) prevenir a ocorrência, interna e externamente de qualquer infração penal;
 - d) controlar o trânsito de veículos;
 - e) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
 - f) prestar assistência diversas;
- XXIV - Colaborar com as ações preventivas de segurança pública;
- XXV - Exercitar sua função ostensiva, por meio de condutas, tais como:
- a) prender quem se encontre em estado de flagrante delito, nos exatos termos dos artigos 301 a 303 do Código Processo Penal, fundado no inciso LXI, do artigo 5º da Constituição Federal;
 - b) agir em legítima defesa de direito seu, ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal, ressaltando-se os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, todos inseridos no caput do artigo 5º, da Constituição Federal.

1.2.3. Os conteúdos programáticos das provas são os apresentados a seguir:

Conhecimentos Específicos

1. Direito Constitucional: Noções básicas sobre supremacia da Constituição e Poder constituinte. Constituição brasileira de 1988: princípios, garantias e direitos fundamentais.

Organização político-administrativa. Entes federados, suas competências. Segurança pública: órgãos responsáveis e suas finalidades. Princípios constitucionais da Administração Pública. **2.** Direito Administrativo: conceito de Administração Pública, Órgãos e entidades públicas, administração direta e indireta. Noções básicas sobre descentralização e desconcentração, hierarquia, delegação e avocação de competências. Poderes discricionário e vinculado; noções básicas sobre poderes regulamentar, disciplinar, normativo e hierárquico. Controle da Administração. **3.** Patrimônio Municipal: Conceitos básicos sobre bens públicos e administração patrimonial; patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e natural; tombamento, incorporação, alienação, inventário. **4.** Conhecimentos básicos sobre o Sistema de Proteção e Defesa Civil: conceitos sobre as ações básicas do sistema. Legislação, organização, definição de desastres, calamidades, situações de emergência, anormalidade e outros afins. Competências e atuação dos Municípios na área de proteção e defesa civil. **5.** Atos administrativos: classificação, conceitos e utilização. Atos privativos do Prefeito Municipal. **6.** Incêndios: Classificação e causas. Procedimentos e combate a princípios de incêndio. Combustão: classificação, produtos, pontos notáveis. Primeiros socorros. **7.** Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições preliminares, direitos fundamentais. Prevenção, medidas de proteção. Prática de ato infracional, medidas socioeducativas, Conselho Tutelar. Crimes e infrações Administrativas. **8.** Estatuto do Idoso: Disposições preliminares, direitos fundamentais; medidas de proteção. Infrações administrativas. Crimes. **9.** Estatuto da Pessoa com Deficiência: Definições e conceitos, igualdade e não discriminação; atendimento prioritário; direitos fundamentais. Crimes e infrações administrativas. Acessibilidade conforme a lei federal nº 13146, de 06/07/2015. **10.** Código Penal: Conceitos sobre **(1)** crimes contra a administração pública praticados por funcionário público (arts. 312 a 327) e por particular (artigos 328 a 337) contra a Administração em geral; **(2)** Lesão corporal (art. 129) e suas hipóteses. **11.** Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores): Conceitos básicos sobre crimes e penalidades previstos. **12.** Direitos e proteção à mulher conforme a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores - Lei Maria da Penha. Formas de violência familiar e doméstica explicitadas na Lei; medidas protetivas e de urgência – crime de descumprimento. **13.** Código Florestal Brasileiro – conceitos sobre área de preservação permanente, reserva legal, áreas de uso restrito, área rural consolidada, pequena propriedade ou posse rural familiar, uso alternativo do solo, manejo sustentável. Cadastro Ambiental Rural. Programa de Apoio e Incentivo à preservação e recuperação do meio ambiente. **14.** Direito Processual Penal: inquérito policial, prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão domiciliar e *habeas corpus*. **15.** Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 e suas atualizações e entendimentos do STF, notadamente referente a e da Lei 13.675/2018 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, que instituiu as Guardas Cíveis Municipais como integrantes do Sistema de Segurança Pública Brasileiro. **16.** Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.615 de 21 de julho de 2023 e outras correlatas. **17.** Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Português

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. **2.** Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. **3.** Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. **4.** Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. **5.** Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. **6.** Funções da linguagem e elementos da comunicação.

Informática

1. MS Office 2016/2019/2021 BR 32/64 bits (Word, Excel, Powerpoint, Access) - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. 2. Internet e Web. Conceitos, características, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome nas versões atuais de 32 e 64 bits, em português. Correio Eletrônico. Webmail. Mozilla Thunderbird BR nas versões atuais de 32 e 64 bits. Redes Sociais: Facebook, LinkedIn, Instagram e Twitter. 3. Segurança: Conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet. Vírus. Backup. Firewall. 4. Microinformática – conceitos de hardware e software. Componentes e Funções. Dispositivos de entrada e saída de dados. Dispositivos de armazenamento. Mídias e conectores. 5. Sistema operacional Windows 10/11 BR - conceitos, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Operação de microcomputadores e notebooks.

Raciocínio Lógico

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: porcentagem, problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o **link** do **Concurso Público do Município de Boa Esperança/MG - Ed. 01/2023**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.

1.3.1. Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.18 a 4.24 do Edital.

1.4. O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento definido no item 4.19 ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante as inscrições previstas para o período de 29/01/24 a 03/03/24**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de tratamento especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura

Municipal de Boa Esperança.

1.7. O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nº 01/2023	24/11/23
Envio do Edital para o TCE/ MG	27/11/23
Período de análise do edital e anexos do Concurso pelo TCE/ MG	28/11/23 a 28/01/24
Período de inscrição pela Internet	29/01/24 a 03/03/24
Data limite para pagamento do boleto bancário	04/03/24
Data para verificar se a inscrição foi deferida	06/03/24
Prazo para solicitação de isenção	29 a 31/01/24
Divulgação dos pedidos de isenção	19/02/24
Recursos contra pedidos de isenção negados	20 a 22/02/24
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	28/02/24
Aplicação das provas objetivas (1ª etapa)	07/04/24
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites do IBAM e da Prefeitura	08/04/24
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	09 a 11/04/24
Publicação do resultado parcial das provas objetivas e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares nos sites do IBAM e da Prefeitura	29/04/24
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	29/04/24
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	30/04, 02 e 03/05/24
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	10/05/24
Aplicação da prova de aptidão física (2ª etapa)	25 e 26/05/24
Divulgação do resultado da prova de aptidão física	28/05/24
Recursos contra o resultado da prova de aptidão física	29, 31/05 e 03/06/24
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova de aptidão física	07/06/24
Entrega ou envio dos títulos para os candidatos contemplados no item 6.4.1 (3ª etapa)	10 a 12/06/24
Divulgação do resultado da prova de títulos	01/07/24
Recursos contra o resultado da prova de títulos	02 a 04/07/24
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova de títulos	11/07/24
Divulgação do resultado final das Etapas 1, 2 e 3	12/07/24

1.8. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas se a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais for concluída antes do período de 60 (sessenta) dias - Instruções Normativas: IN 05/07; IN 04/08 e IN 08/09.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas, e estar classificado dentro do número ofertado de vagas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;

2.2. Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

- 2.5. Ter no mínimo o Ensino Médio Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 2.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição para o concurso;
- 2.7. Ter altura mínima de 1,65m para candidatos do sexo masculino e 1,60m para candidatas do sexo feminino e, para ambos, peso compatível com a respectiva altura;
- 2.7.1. A aferição de altura se dará por ocasião da aplicação da Prova de Aptidão Física, sendo excluídos do certame os que não possuírem as estaturas mínimas;
- 2.8. Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.9. Ter disponibilidade para trabalhar em regime especial de serviço, sujeito a escalas e plantões, conforme regulamento em vigor;
- 2.10. Apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes;
- 2.11. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.
- 2.12. Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal, Justiça Militar e Justiça Eleitoral;
- 2.13. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- 2.14. Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal;
- 2.15. Ter sido regularmente inscrito, aprovado, classificado dentro do número de vagas oferecidas no concurso e ter sido deferida a matrícula e aprovação no Curso de Formação;
- 2.16. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.15, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Boa Esperança, sob pena de eliminação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 16 da Lei Municipal nº 3.699, de 16/01/12, serão reservados às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo, **observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.**

3.1.1. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não implique em quantitativo superior a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no item 1.2 deste Edital.

3.1.2. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas da lista geral.

3.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 3.699, de 16/01/12 e suas atualizações; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.1. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição compreendido de 29/01/24 a 03/03/24**, laudo médico, original ou cópia autenticada ou autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses até o término das inscrições e estar redigido em letra legível.

3.4.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico no Posto de Atendimento, definido no item 4.19 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**.

Caso o laudo seja enviado via postal, na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: **Cargo:** Guarda Municipal

Endereço completo - CEP

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público do Município de Boa Esperança/ MG - Ed. 01/2023

Laudo Médico

Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

3.4.3. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Boa Esperança ou Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município.

3.4.4. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito de constar na listagem especial e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4.5. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4.2 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

3.4.6. O laudo médico entregue não será devolvido.

3.5. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

3.6.1. Caberá à junta médica decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 8 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Após a avaliação da junta de especialistas será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no concurso.

3.15.2. Caso a condição do candidato não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, o candidato perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.3. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.15.4. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período **de 29/01/24 a 03/03/24**, pela Internet, no site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.1. **Será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), que será depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG.**

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 29/01/24 e 23h59 do dia 03/03/24**.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após a agência bancária confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU PIX.**

4.4.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.4.2. O IBAM e o Município de Boa Esperança não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 04/03/24**, caso contrário não será considerado.

4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 04/03/24.

4.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado municipal ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

4.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 04/03/24.**

4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Boa Esperança não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão de cargo ofertado e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.13.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas no item anterior será publicado no endereço eletrônico do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor de inscrição.

4.14. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.15. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 06/03/24 após às 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi

homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.15.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer através do e-mail concurso@ibam.org.br no prazo disposto no item 8 do presente Edital.

4.16. O atendimento ao candidato será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

4.17. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente, em especial o email para fins de recuperação de senha.

4.18. Da inscrição no Posto de Atendimento

4.19. Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à *Internet*, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de Atendimento, localizado **na Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Praça Padre Júlio Maria, nº 40 - Centro, Boa Esperança/ MG, no horário de 08h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira.**

4.19.1. O funcionamento do Posto de Atendimento poderá ser alterado em caso de feriado, ponto facultativo e/ou recesso concedido pelo Prefeito Municipal.

4.19.2. O Posto de atendimento não funcionará nos dias 12,13 e 14 de fevereiro.

4.20. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.21. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.

4.22. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

4.23. Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.

4.24. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.

5. Isenção

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento do referido valor, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento do valor de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.

5.2. Fará jus à isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

5.3. O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o

julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

5.4. Para as inscrições amparadas pelo subitem 5.1, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, através do site **www.ibam-concursos.org.br** ou através do **Posto de Atendimento** definido no item 4.19, **no período de 29 a 31 de janeiro de 2024**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no **link** do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados cadastrados.

b) gerar e imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e assinar o modelo de Requerimento de Isenção, constante do Anexo I, que melhor defina sua situação econômico-financeira. O formulário estará disponível em doc no site **www.ibam-concursos.org.br** na *Área Documentação do concurso*.

5.5. O candidato deverá entregar os documentos mencionados acima (boleto bancário e Requerimento de Isenção) **no Posto de Atendimento**, localizado **na Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Praça Padre Júlio Maria, nº 40 - Centro, Boa Esperança/ MG. CEP: 37170-000, no horário de 08h00 às 17h00** **ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o mesmo endereço.**

5.5.1. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.5.2. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, que for devolvida, não entregue, perdida, roubada ou extraviada.

5.5.3. Será permitida a entrega da documentação exigida por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

5.5.4. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

5.5.5. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

5.6. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.7. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

5.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no

dia **19/02/24**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

5.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via fax ou via e-mail.

5.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, nas condições constantes do item 8 deste Edital.

5.15. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público.

5.16. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida**, após a fase de recursos, poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada até as **21h00 do dia 04/03/24**.

5.17. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida, após a fase de recursos, e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

6. PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Responsabilidade
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: prova de aptidão física de caráter eliminatório	IBAM
3ª etapa: prova de títulos de caráter classificatório	IBAM
4ª etapa: avaliação psicológica de caráter eliminatório	Prefeitura
5ª etapa: exame médico e toxicológico de caráter eliminatório	Prefeitura
6ª etapa: investigação social de caráter eliminatório	Prefeitura
7ª etapa: curso de formação de caráter eliminatório	Prefeitura

6.1. Provas Objetivas (1ª etapa)

6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e mínima por disciplina são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Conhecimentos Específicos	20	03	60	30
Português	10	02	20	10
Informática	05	01	05	02
Raciocínio Lógico	05	01	05	02

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecido no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.4. O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

6.1.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.2. Realização das Provas Objetivas (1ª etapa)

6.2.1. As provas objetivas estão previstas para o **dia 07 de abril de 2024, com abertura dos**

portões às 8h00 e fechamento às 9h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

6.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Boa Esperança (www.boaesperanca.mg.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção Área do candidato e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

6.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

6.2.2.2. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Boa Esperança**.

6.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 6.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.

6.2.4.1. Quando o portão for aberto, os 02 (dois) primeiros candidatos a ingressarem no local de prova deverão atestar o horário de abertura do portão em formulário específico disponibilizado pela Organizadora.

6.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.2.5.1. A título de recomendação, o candidato deve se informar, com antecedência, sobre o trajeto, percurso e localização do local de prova, não cabendo ao IBAM ou ao Município de Boa Esperança a responsabilidade por informações diferentes ou equivocadas daquelas dispostas no cartão de confirmação de inscrição.

6.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

6.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

6.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

6.2.7.2.1. A organização do concurso público não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pelo consulente para fins de identificação, sendo certo que os candidatos que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídos do certame.

6.2.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

6.2.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.2.7.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.

6.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no item 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados,

de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógio digital, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.2.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.2.9.2. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

6.2.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

6.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

6.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.2.16. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.2.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.2.18. A Comissão de Avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.2.19. Os gabaritos serão divulgados **no dia 08 de abril de 2024**, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Boa Esperança (www.boaesperanca.mg.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Boa Esperança.

6.3. Prova de Aptidão Física (2ª etapa)

6.3.1. Será aplicada prova de aptidão física para os candidatos que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados até 04 vezes o número de vagas por cargo e segmento (ampla concorrência e candidato com deficiência), mais os empatados nas últimas notas consideradas para esse fim.

6.3.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe é proposto.

6.3.3. A prova de aptidão física terá **caráter exclusivamente eliminatório**, excluindo o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos no item 6.3.9 deste Edital.

6.3.3.1. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes de acordo com as especificações contidas nos itens 6.3.9 e 6.3.10 ou deixar de realizar qualquer etapa, no prazo determinado ou modo previsto neste Edital será considerado inapto e consequentemente eliminado do certame.

6.3.3.2. Caberá ao candidato conhecer e executar todos os testes relacionados neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos exigidos.

6.3.3.3. A prova de aptidão física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão da Prefeitura de Boa Esperança.

6.3.3.4. A critério da Administração, a realização da prova de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

6.3.4. A convocação dos candidatos para realização da prova de aptidão física, **prevista para os dias 25 e 26 de maio de 2024**, será feita por meio de Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.boaesperanca.mg.gov.br.

6.3.4.1. O Edital de Convocação conterá as normas, os procedimentos, as instruções complementares, os horários e os locais de realização desta prova, devendo o candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura a divulgação do ato.

6.3.5. Para a realização da prova de aptidão física, os candidatos deverão portar o **documento original de identidade e o atestado médico** de, no máximo, 20 (vinte) dias de antecedência à data da prova de aptidão física e que certifique estar **APTO PARA ESFORÇO FÍSICO**, mais especificamente, realizar testes de corrida, abdominal e flexão de braço.

6.3.5.1. Nenhum candidato fará a prova de aptidão física sem os originais dos documentos exigidos.

6.3.6. A sequência de realização da prova de aptidão física obedecerá à ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos nas respectivas provas objetivas.

6.3.7. A elaboração, aplicação e avaliação da prova de aptidão física serão de responsabilidade do IBAM, cabendo à Prefeitura de Boa Esperança o fornecimento da infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para realização da referida prova.

6.3.8. A critério da Prefeitura de Boa Esperança, os candidatos ao cargo de Guarda Municipal e tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados após as proporções definidas no item 6.3.1 poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para a prova de aptidão física, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

6.3.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova, exceto na situação prevista no item 6.3.3.4.

6.3.10. A tabela abaixo informa os testes e os índices para aprovação que serão considerados na prova de aptidão física:

MASCULINO	FEMININO
Corrida de resistência 2.400 metros em até 13 minutos e zero segundo	Corrida de resistência 2.000 metros em até 13 minutos e zero segundo
Flexão abdominal (Remador) Mínimo de 30 repetições em até 1 minuto e zero segundo	Flexão abdominal (Remador) Mínimo de 20 repetições em até 1 minuto e zero segundo
Flexão de braço - 4 apoios Mínimo de 20 repetições em até 1 minuto e zero segundo	Flexão de braço - 6 apoios Mínimo de 15 repetições em até 1 minuto e zero segundo

6.3.10.1. O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa**.

6.3.10.2. O candidato terá que obter o mínimo exigido em cada um dos testes físicos e será considerado APTO ou INAPTO.

6.3.11. As descrições dos testes são as dispostas a seguir:

1) Teste de corrida de resistência

Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo,

correndo ou caminhando, podendo inclusive, parar e depois prosseguir.

Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do avaliador, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois do aviso sonoro (apito) de término do teste, por parte do avaliador, sem a respectiva liberação do mesmo, sob pena de ser considerado inapto e consequentemente, eliminado do certame.

Para a execução desta prova serão levadas em consideração as seguintes observações:

- a)** a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pelo avaliador;
- b)** o candidato poderá caminhar, parar e se quiser, recomeçar a correr;
- c)** o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d)** os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e)** o cronômetro do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f)** ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g)** após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando um mal súbito. A orientação é que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;
- h)** ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação, que o impossibilitem de a elas se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.

2) Teste de flexão abdominal (Remador)

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a)** a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- b)** após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c)** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - I.** o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
 - II.** o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
 - III.** cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

- IV. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- V. ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
- VI. só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- VII. se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

3) Teste de flexão de Braços (Remador)

A execução do teste de flexão de braços obedecerá aos seguintes critérios:

- *Flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo.*

Posição inicial / Feminino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos e mãos apoiados ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Posição inicial / Masculino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos estendidos e mãos apoiadas ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Execução: flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo, retornando à posição inicial.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
- b) o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta;
- c) só será considerada a execução realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será considerada.

6.3.12. Não caberá ao IBAM e nem ao Município de Boa Esperança, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da prova de aptidão física.

6.3.13. Quando considerado **INAPTO** em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.

6.3.14. A prova de aptidão física observará a seguinte sequência de testes: corrida de resistência, flexão abdominal e flexão de braço, podendo à Banca Examinadora definir outras formas de trabalho, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento da avaliação.

6.4. Prova de Títulos (3ª etapa)

6.4.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.489, de 26 de março de 2010 - atualizada, serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados APTOS na prova de aptidão física.

6.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios definidos na tabela a seguir:

Titulação	Quantidade Máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso Superior de Graduação, autorizado pelo Ministério da Educação – MEC.	01	1,5	1,5
Curso de Formação em Segurança Pública, com carga horária mínima de 420 horas, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	2,5	2,5
Curso de Formação em Segurança	01	1,0	1,0

Privada com carga horária mínima de 120 horas, concluído até a data de apresentação dos títulos.			
Curso IMPO – Instrumentos de menor potencial ofensivo – com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por uma das instituições descritas no art. 9º da Lei Federal 13.675/18.	01	0,5	0,5
Curso de formação de operador de pistola de Condutividade Elétrica – SPARK Z 2.0 com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por uma das instituições descritas no art. 9º da Lei Federal 13.675/18	01	0,5	0,5
Curso de Brigada Florestal, com carga horária mínima de 20 horas, ministrado por uma das instituições descritas no art. 9º da Lei Federal 13.675/18.	01	0,5	0,5
Tempo de Serviço prestado em uma das instituições descritas no art. 9º da Lei Federal 13.675/18.	05	0,5	2,5

6.4.1.2. A carga horária dos cursos não é cumulativa.

6.4.1.3. O certificado de conclusão do Ensino Médio, requisito para provimento do cargo, não será considerado para fins de titulação.

6.4.2. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.4.3. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

6.4.4. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos contemplados no item 6.4.1.

6.4.5. A pontuação máxima na prova de títulos é de 09 (nove) pontos.

6.4.6. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

6.4.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

6.4.8. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

6.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4.10. Apresentação dos títulos (3ª etapa)

6.4.10.1. No período de **10 a 12 de junho de 2024**, os candidatos contemplados pelo item 6.4.1 deste edital deverão entregar, seus títulos autenticados, no Posto de Atendimento, localizado na Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Praça Padre Júlio Maria, nº 40 - Centro, Boa Esperança/ MG, no horário de 08h00 às 17h00 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE**Nome completo do candidato:****Número da inscrição:** **Cargo:** Guarda Municipal**Endereço completo – CEP****DESTINATÁRIO****Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM****Concurso Público do Município de Boa Esperança/ MG – Ed. 01/2023****PROVA DE TÍTULOS****Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021**

6.4.10.2. Os títulos autenticados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número da inscrição, o nome completo do candidato e o cargo para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.

6.4.10.3. O candidato deverá também preencher, assinar e colocar dentro do envelope o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo II deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.

6.4.10.3.1. O canhoto do formulário será destacado e entregue ao candidato como protocolo de recebimento, no caso de entrega pessoal.

6.4.10.3.2. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

6.4.10.4. Será admitida a entrega de títulos por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

6.4.10.5. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.

6.4.10.6. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

6.4.10.7. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.4.10.8. O candidato que recorrer da pontuação recebida na prova de títulos deverá obrigatoriamente fornecer o número da Carta com AR ou Sedex com AR recebido pelos Correios, no caso de envio postal.

6.5. Avaliação Psicológica (4ª etapa)

6.5.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 3.489, de 26 de março de 2010 e suas atualizações e ao Decreto nº 5.103, de 12 de abril de 2023, os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, considerados aptos na prova de aptidão física e aprovados dentro do número de vagas por segmento, passarão por Avaliação Psicológica.

6.5.2. A convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica será feita por meio de Edital de Convocação, contendo os procedimentos, as datas, os locais, os horários e demais informações para realização desta avaliação, a ser divulgado no site www.boaesperanca.mg.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município.

6.5.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos consiste em um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

6.5.4. O Psicólogo utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo.

6.5.5. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na análise psicométrica de testes psicológicos (de aptidão e de personalidade), autorizados a serem comercializados pelo

Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando a aferir se o candidato possui características psíquicas adequadas para exercer as atribuições inerentes ao cargo objeto do Concurso Público.

6.5.6. A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão de Psicólogas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança com habilitação legal na área de Psicologia que, no momento da aplicação dos Testes Psicológicos, se apresentarão, e acontecerá exclusivamente na cidade de Boa Esperança - MG, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

6.5.7. O conjunto de características e parâmetros que serão considerados na Avaliação Psicológica são os dispostos a seguir:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
ATENÇÃO	Médio	Capacidade de manter a atenção em estímulos diferentes para executar duas ou mais tarefas distintas simultaneamente.
ESTABILIDADE EMOCIONAL	Médio	Capacidade de vivenciar sofrimento emocional, sem agir impulsivamente, mantendo a proatividade e os objetivos, minimizando as dificuldades.
INTELIGÊNCIA GERAL	Médio	Capacidade cognitiva de organização e reorganização de materiais para o alcance de um propósito específico.
SOCIALIZAÇÃO	Médio	Capacidade de confiança, atenção, compreensão e empatia com as outras pessoas, evitando comportamentos de risco, agressividade ou confronto com as regras sociais.
REALIZAÇÃO	Médio	Capacidade de planejamento de ações em função de uma meta, bem como nível de organização e pontualidade, motivação para o sucesso, perseverança, competência, ponderação, empenho e comprometimento.

6.5.8. O candidato deverá comparecer ao local indicado no respectivo Edital de Convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original e oficial, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

6.5.9. A Avaliação Psicológica terá duração de aproximadamente 04 (quatro) horas e constará da aplicação coletiva de entrevista individual, de instrumento expressivo e bateria de personalidade, teste de atenção e teste de inteligência.

6.5.9.1. A aplicação e correção seguirão as normas técnicas previstas nos respectivos manuais. A análise psicométrica a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

6.5.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

6.5.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

6.5.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações que serão divulgados, de acordo com o cronograma que será estabelecido no Edital de Convocação.

6.5.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) **APTO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) **INAPTO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) **FALTOSO** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

6.5.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

6.5.15. Será considerado INAPTO o candidato que apresentar características psicológicas impeditivas ou restritivas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme quadro abaixo:

POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Após Resultado da Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou duas ou mais características psíquicas IMPEDITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou uma característica psíquica IMPEDITIVA, e duas ou mais RESTRITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou três ou mais características psíquicas RESTRITIVAS	INAPTO

6.5.16. Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo são:

I - IMPEDITIVAS:

- a) Abaixo ou acima da faixa da média: Agressividade;
- b) Acima da faixa da média: Instabilidade Emocional;
- c) Abaixo da faixa da média: Inteligência.

II - RESTRITIVAS:

- a) Abaixo da faixa da média: Extroversão; Socialização; Realização; Atenção.

6.5.16.1. Estará APTO para o exercício do cargo de Guarda Municipal, o candidato que NÃO incorrer em nenhuma das possibilidades apontadas no quadro constante do item 6.5.15.

6.5.17. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal no site www.boaesperanca.mg.gov.br, constando somente os candidatos APTOS, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016.

6.5.18. Será assegurado ao candidato INAPTO, e somente a este, conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva dos resultados, bem como a possibilidade de interpor recurso.

6.5.18.1. Será facultado ao candidato, de acordo com a Resolução CFP 002/2016, art. 6º, § 2 e 3:

I - conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

II - requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.

6.5.18.2. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no cronograma constante do Edital de Convocação.

6.5.19. No recurso administrativo, o candidato poderá ser assessorado ou representado por Psicólogo, devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora (Resolução CFP 002/2016).

6.5.20. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar qualquer parte da avaliação psicológica, tirar fotos e/ou reproduzir os testes psicológicos ou as folhas de respostas do candidato.

6.5.21. Os candidatos considerados INAPTOS não terão seus nomes divulgados.

6.5.21.1. A INAPTIDÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de qualquer tipo de transtorno mental, indicando apenas que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal da Cidade de Boa Esperança, não tendo nenhuma outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

6.5.22. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de avaliação sem autorização da Comissão Avaliadora;
- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

6.6. Do Exame Médico e Toxicológico (5ª etapa)

6.6.1. Serão convocados os candidatos aptos na Investigação Social para realização dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação para Avaliação dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico.

6.6.2. O candidato deverá comparecer nas datas, horários e local presentes no Edital de Convocação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer para realizar a entrega dos exames ou comparecer com atraso não terá os mesmos avaliados e consequentemente estará eliminado do Concurso Público.

6.6.3. Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora dos horários e local previamente designados no Edital de Convocação.

6.6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação dos Exames de Saúde com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, entre outras, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.6.5. Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.

6.6.6. A Avaliação dos Exames de Saúde terá como objetivo verificar se as condições fisiológicas do candidato são compatíveis com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, e será realizada por uma Junta Médica composta por especialistas que avaliarão aspectos como acuidade auditiva e visual, exames clínicos e laboratoriais, realizados anteriormente pelo candidato, com custas de sua responsabilidade.

6.6.7. Caso a Junta Médica julgue necessário poderá exigir exames complementares, ou indicar a necessidade de avaliação dos exames já realizados por outro especialista, a fim de averiguar se há alterações de qualquer tipo, que possam vir a impactar negativamente no exercício das funções inerentes ao cargo, cuja não realização destes implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

6.6.8. A Avaliação de Exames de Saúde será realizada de forma sigilosa visando apurar o quadro médico e clínico do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui condições de saúde compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Civil Municipal. Não sendo atribuído ao candidato uma nota nesta fase, sendo avaliado apenas como "APTO" ou "INAPTO" para exercício do cargo em pretensão.

6.6.9. Caso seja constada alguma alteração, a Junta Médica deverá atestar se a mesma é conciliável ou não com as atividades exercidas no cargo, bem como se poderá ser agravada com as atividades exercidas, se são passíveis de interferir na atuação do candidato de forma a gerar atos inseguros que possam colocar a saúde do mesmo e de terceiros na realização das tarefas inerentes ao cargo e por fim se esta alteração pode ser um fator incapacitante

para o trabalho em um curto período de tempo.

6.6.10. No dia da realização da Avaliação de Exames de Saúde o candidato deverá apresentar-se trajando roupas de banho subpostas às roupas usuais (calções de banho para os candidatos homens e maiô ou biquínis discretos para candidatas mulheres).

6.6.11. Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes exames, acompanhados de seus respectivos laudos:

a) Teste de Esforço Físico (Esteira).

b) Audiometria.

c) Laudo Oftalmológico Completo (acuidade visual com e sem correção), Pressão Intraocular e Fundo de Olho, inclusive Avaliação Cromática.

d) Eletrocardiograma com laudo cardiológico.

e) Eletroencefalograma com laudo.

f) Raio-X do Tórax.

g) Raio-X da Coluna Vertebral.

h) Hemograma, Glicemia, Ureia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSag, TGO, TGP.

i) Tipo Sanguíneo, Fator RH, EAS.

6.6.12. O exame Toxicológico tem como finalidade detectar a presença das substâncias descritas abaixo, bem como seus derivados:

a) Maconha e metabólitos do delta-9-THC.

b) Cocaína e substâncias derivadas.

c) Opióides e Opiáceos.

d) Metanfetaminas/Anfetaminas.

e) “Ecstasy” (MDMA/MDA/MDE).

f) Fenciclidina (PCP).

6.6.13. O Exame Toxicológico deverá acusar se houve uso de qualquer das substâncias listadas acima, passíveis de causar dependência química ou psíquica, e obrigatoriamente deverá conter resultado de testagem com resultado negativo a todas as substâncias descritas, bem como a comprovação das creditações ISO/IEC e CAP-FDTO.

6.6.14. O Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras fornecidas pelo próprio candidato, conforme estabelecem as normas de saúde vigentes para coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e a possibilidade de contraprova. Não sendo aceito laudo do respectivo exame com envelope violado.

6.6.15. O Exame Toxicológico deverá ser realizado, com base em amostras de material biológico fornecidos pelo mesmo, contando janela de detecção de no mínimo 60 (sessenta) dias, poderão ser utilizados para realização do exame amostras de cabelo, unha ou pêlos.

6.6.16. O candidato que tiver resultado reagente positivo para o uso de qualquer das substâncias listadas no Edital, será considerado eliminado do Concurso público. O resultado do Exame Toxicológico ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Boa Esperança obedecendo à legislação vigente quanto à guarda da documentação dos documentos entregues, sob pena das sanções legais.

6.6.17. Todos os exames e respectivos laudos deverão ser entregues em um único envelope ou plástico, contendo as informações de identificação do candidato e devidamente lacrados.

6.6.18. Sob nenhuma alegação serão devolvidos os exames e respectivos laudos dos candidatos.

6.6.19. Serão considerados “INAPTOS” os candidatos analisados pela Junta Médica que possuam qualquer doença ou condição clínica que o incapacite para as atividades exercidas no cargo de Guarda Civil Municipal, bem como os candidatos que em seu Exame Toxicológico tenham resultado reagente positivo para qualquer das substâncias listadas neste Edital, sendo excluídos do Concurso Público.

6.6.20. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo e condições estabelecidas no Edital de Convocação desta etapa.

6.6.21. A Prefeitura de Boa Esperança analisará os recursos e divulgará o resultado conforme o cronograma estipulado no Edital de Convocação desta etapa.

6.6.22. A síntese do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site da Prefeitura de Boa Esperança www.boaesperanca.mg.gov.br.

6.7. Da Investigação Social (6ª Etapa)

6.7.1. A Investigação Social, como requisito básico para investidura no cargo de Guarda Municipal, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

6.7.2. A Investigação Social é de competência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

6.7.3. O candidato convocado deverá seguir todas as condições dispostas no Edital de Convocação e preencher a Ficha de Informações Confidenciais, que será disponibilizada em momento oportuno, além de apresentar cópia da documentação solicitada pelo Município de Boa Esperança no prazo estipulado no ato de convocação.

6.7.4. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

- a)** deixar de apresentar a documentação solicitada pela Prefeitura;
- b)** omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
- c)** tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- d)** tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- e)** descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
- f)** não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

6.7.5. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da investigação.

6.7.6. A idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada por meio de Investigação Social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado para todos os efeitos como eliminado do certame.

6.8. Da Matrícula no Curso de Formação (7ª etapa)

6.8.1. Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I** - preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
- II** - ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III** - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato de inscrição no concurso público;
- IV** - apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
 - a)** cédula de identidade;
 - b)** certidão de nascimento ou de casamento;
 - c)** declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
 - d)** documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
 - e)** título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
 - f)** certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
 - g)** certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
 - h)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - i)** PIS/PASEP;
 - j)** Comprovante de residência atualizado;
 - k)** uma foto 3x4 recente;

I) Comprovante de conta corrente em Instituição Financeira.

6.8.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada no Edital de Convocação a ser editado pelo Município de Boa Esperança ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

6.8.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação e consequente exclusão do certame.

6.8.4. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação, o candidato que deixar de apresentar, até a data estipulada, os documentos obrigatórios para a sua matrícula, e de realizar os exames de seleção, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

6.8.5. Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir do mesmo, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros 15 (quinze) dias de aula a vaga para o curso de formação, não será preenchida.

6.8.5.1. Durante a vigência do concurso, os candidatos poderão ser convocados a qualquer momento para o Curso de formação que poderá ser ministrado por empresa terceirizada ou pela própria guarda Civil Municipal.

6.8.6. O candidato após preencher os requisitos e as formalidades legais para a matrícula frequentará o Curso de Formação.

6.8.7. O Curso de Formação seguirá as diretrizes constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 26 de março de 2010 e suas atualizações; do Decreto nº 5.102, de 12 de abril de 2023 e das demais regulamentações expedidas pelo Município de Boa Esperança.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, observado o caráter eliminatório das etapas seguintes.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e senha**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **“Pedido de recurso criado com sucesso”**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Boa Esperança não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for

apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a)** em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
- b)** fora do prazo estabelecido;
- c)** fora da fase estabelecida;
- d)** sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e)** com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f)** com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g)** com solicitação referente a outro candidato;
- h)** contra terceiros;
- i)** em coletivo;
- j)** com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.boaesperanca.mg.gov.br).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público, conforme descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º)** maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º)** maior número de pontos na prova de Português;
- 4º)** maior número de pontos na prova de Informática;
- 5º)** maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- 6º)** maior idade.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final da 1ª, 2ª e 3ª etapas do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.3.1. O resultado final da 1ª, 2ª e 3ª etapa do Concurso Público será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.boaesperanca.mg.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Boa Esperança e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Avaliação do Concurso Público da Prefeitura.

9.3.2. Os candidatos aprovados nas 1ª, 2ª e 3ª etapas do Concurso Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em data a ser amplamente divulgada, para realização das etapas seguintes de responsabilidade da Prefeitura, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

9.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.boaesperanca.mg.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Boa Esperança, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Itanhandu.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, de acordo com a ordem de classificação por cargo, através de Edital de Convocação que será publicado no site www.boaesperanca.mg.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança (www.boaesperanca.mg.gov.br) e da Imprensa Oficial do Município.

10.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.15 deste Edital, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

10.4.3. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- Declaração de que exerce, ou não, outro emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral (e-social) no site <http://portal.esocial.gov.br/>
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

10.4.4. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

10.4.5. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

10.6. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a)** faltar a qualquer uma das fases do Concurso Público;
- b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso Público;
- c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

- e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f)** desatender ao disposto nos itens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.14 e 6.2.15;
- g)** não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h)** fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- i)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.7. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 2.471, de 24 de fevereiro de 2000 e atualizações.

10.8 O nomeado em decorrência de habilitação em concurso público que não pretender tomar posse poderá desde que requeira no prazo de 10 (dez) dias contados da nomeação, ser reclassificado em último lugar no concurso, observada a classificação quando houver mais de um requerente.

10.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.11. Os membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, nomeados pelo Decreto nº 5.068/2023, não poderão em hipótese alguma, concorrer ao certame.

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.boaesperanca.mg.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso Público e à Prefeitura Municipal de Boa Esperança, após a homologação do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

10.14. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá as regras do CONARQ e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

10.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.

10.18. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Boa Esperança (www.boaesperanca.mg.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município e em jornal diário de grande circulação no Município.

10.19. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.boaesperanca.mg.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Boa Esperança.

Boa Esperança, 24 de novembro de 2023.

Hideraldo Henrique Silva
Prefeito de Boa Esperança



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I - formulários para solicitação de isenção



**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Inscrição do candidato: _____

Descrição do cargo: Guarda Municipal

CPF: _____ RG _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, sob as penas da lei, que a minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

_____, _____, _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I - formulários para solicitação de isenção



**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
DESEMPREGADO**

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Inscrição do candidato: _____

Descrição do cargo: Guarda Municipal

CPF: _____ RG _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, sob as penas da lei, estar desempregado, não me encontrar em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

_____, _____, _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO II - formulário para entrega de títulos



Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: **Guarda Municipal**

Descrição do Título (sujeito à validação do IBAM)		Pontos Atribuídos (uso do IBAM)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso do IBAM)		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: (uso do IBAM) _____

Data: _____

----- destaque aqui -----

PROTOCOLO DO CANDIDATO Nome: _____ Nº de inscrição: _____ Assinatura do responsável pelo recebimento: _____ Data de Entrega: _____
--

O candidato se responsabilizará pela entrega da documentação conforme disposto no Edital Nº 01/2023. Não cabendo ao IBAM e ao Município de Boa Esperança qualquer responsabilidade pela não observância dos critérios preestabelecidos no referido Edital e pelas informações prestadas neste formulário.